

CONTRATO COM "UNIVERSIDADE DO ALGARVE - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA" PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "ORTOFOTOMOSAICOS GEORREFERENCIADOS DE PRAIAS DO CONCELHO DE LAGOA."

VALOR DO ATO - 18 000,00€

CONTRATO N.º 483/2024

Celebram o presente contrato, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónic							
qualificadas, os seguintes outorgantes:							
PRIMEIRO OUTORGANTE:							
MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financei							
pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representa	da						
neste ato pela sua Vereadora, Ana Cristina Tiago Martins, com domicílio profissional no edifício o	los						
Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são							
conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º							
662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio							
SEGUNDO OUTORGANTE:							
UNIVERSIDADE DO ALGARVE, com sede em Campus da Penha, no concelho de Faro, matriculada	na						
Conservatória do Registo Comercial de Faro, com o número único de pessoa coletiva 505 387 271, ne	ste						
ato representada por Carlos Alberto Correia Guerrero, titular do cartão de cidadão número	e						
número de identificação fiscal com poderes para o ato conforme consta da declaraç							
apresentada	•••						
Considerando que:							
Considerando que:							
A. O MUNICÍPIO DE LAGOA promoveu um procedimento por Consulta prévia com a referên-	cia						
2024/300.10.005/1382 para "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ORTOFOMOSAICOS GEORREFERENCIAD							
DE PRAIAS DO CONCELHO DE LAGOA							
B. O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 23 de novembro							
2024 da Sr.ª Vereadora no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municip							
conforme despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro;	- 2						
despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 11 de novembro de 2024, no exercío							
de competência delegada em si pela Assembleia Municipal por deliberação de 11 de novembro							
2021;							
D. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 03/020220;							



E. A presente aquisição de serviços foi adjudicada em 17 de dezembro de 2024, a										
		aprovada a minuta do presente contrato;								
	F.	A Entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 20 de dezembro de 2024;								
		Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido o número sequencial de								
		compromisso 135375								
É	ocin	rocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de								
	serviços, adiante somente designado por "Contrato", de acordo com as Cláusulas seguintes:									
561	viço	s, autante somente designado por contrato , de acordo com as ciadsonas segurines.								
	CLÁUSULA PRIMEIRA									
	(Objeto do Contrato)									
1.	0	presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços para a "ORTOFOMOSAICOS								
	GE	ORREFERENCIADOS DE PRAIAS DO CONCELHO DE LAGOA" nos termos melhor identificados nas peças								
	do	procedimento								
2.	Par	ra além do disposto no Contrato, a presente aquisição de serviços reger-se-á ainda pelas Cláusulas								
	constantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem									
	ор	processo de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos								
	int	egrantes do presente contrato								
3.	Em	caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é								
	a q	ue nele se dispõe								
		CLÁUSULA SEGUNDA								
		(Prazo de vigência)								
0 p	razo	de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de 8 (oito) meses								
		CLÁUSULA TERCEIRA								
		(Preço contratual)								
1.	0	preço contratual é de 18 000,00€ (dezoito mil euros), acrescido de Imposto sobre Valor								
	Acr	escentado à taxa de 23%, repartido nos seguintes termos:								
	a)	No ano de 2024 o valor de 4 500,00€ (quatro mil e quinhentos euros);								
	b)	No ano de 2025 o valor de 13 500,00€ (treze mil e quinhentos euros).								
2.	0 p	reço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada								
	e q	que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do								
	con	ntrato cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao								
	con	atraente público								
CLÁUSULA QUARTA										
(Obrigações Principais)										



1.

2.

3.

4.

5.

6.

210 1	municipal
	 De acordo com o estipulado na cláusula 4.ª e anexo I do Caderno de Encargos decorre para o segundo outorgante a obrigação de executar os serviços em conformidade com o disposto no Anexo I - Caraterísticas Técnicas do caderno de encargos. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos o meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de
	serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
	CLÁUSULA QUINTA
	(Caução)
	ento o valor contratual, não é exigível caução, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 88.º do Código s Contratos Públicos, na sua atual redação.
	CLÁUSULA SEXTA
	(Condições de pagamento)
1.	A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário.
2.	As faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de correio digital para contabilidade@cm-lagoa.pt
3.	O prazo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor de contrato.
4.	As faturas apresentadas pela execução da aquisição de serviços, objeto deste Contrato, deverão fazer a referência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua execução e ser remetidas em suporte eletrónico.
5.	Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor
6.	obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o Caderno de Encargos
	CLÁUSULA SÉTIMA
	(Revisão de preços)
0 p	preço da aquisição de serviços é fixo e não sujeito a revisão de preços

CLÁUSULA OITAVA (Cessão da posição contratual e Subcontratação)



A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA NONA

(Sanções contratuais)

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Alterações ao contrato)

Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Deveres de informação)

Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Dever de Sigilo)

- O adjudicatário, incluindo seus trabalhadores, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou documentos do presente procedimento ou do contrato, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo.
- A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do
 domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado
 a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras
 entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do contrato)

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como gestor do contrato endo como função o acompanhamento da sua execução.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Comunicações e notificações)

1.	Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as					
	partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma,					
	identificados no contrato.					
2.	Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra					
	parte					
	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA					
	(Legislação Aplicável e Foro competente)					
1.	A tudo o que não esteja especialmente previsto no Caderno de Encargos aplica-se a legislação					
	portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,					
	o qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes					
2.	Para resolução de todos os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua					
	execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa					
	renúncia a qualquer outro					
For	ram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados:					
1.	Certidão comprovativa de regularidade tributária emitida pela Autoridade Tributária;					
2.	Certidão comprovativa de regularidade contributiva emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP;					
3.	Certificados de Registo Criminal da empresa e representante legal;					
4.	Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;					
5.	Certidão permanente do registo comercial;					
6.	Registo Central de Beneficiário Efetivo;					
7. Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa						
Par	ra os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma					
das	s partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados					
	zem parte do contrato: o Caderno de Encargos, a proposta e declaração de aceitação do Código de Ética					
do	Município de Lagoa.					
0 P	Primeiro Outorgante O Segundo Outorgante					
52	Assinado por: Carlos Alberto Correla Guerrero Num. de Identificação: Data: 2024.12.27 12:57:40+00'00'					
N	Assinado por: ANA CRISTINA TIAGO MARTINS Jun. de Identificação Jun. 2024, 12.30 10:50:06+00'00'					